



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0024
F-0114

L E I Nº 705 , DE 08 DE Novembro DE 1985.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar no Quadro Permanente de Funcionários da PMDC, série de classe de agentes de segurança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, no Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, série de classes de agentes de segurança, com símbolos e níveis a serem fixados por Decreto.

Art. 2º - O provimento dos cargos de que trata a presente Lei, será feito através do Enquadramento dos atuais agentes de segurança e ocupantes dos Cargos Efetivos de Guardas Municipais.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 08 de Novembro de 1985.

[Handwritten Signature]
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito.